



# ADASP MT

Associação de Assistência aos Servidores Públicos de Mato Grosso

## Medida Provisória Nº 001/2016

Estabelece critérios para alteração da data de vencimento dos boletos de cobrança dos servidores públicos estaduais.

O Presidente da Associação de Assistência aos Servidores Públicos de Mato Grosso – ADASP/MT, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o Estatuto Social ora vigente,

**CONSIDERANDO** os sucessivos atrasos ocorridos no pagamento dos servidores públicos estaduais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os vencimentos dos boletos de cobrança às datas de recebimento de salário dos servidores públicos associados à ADASP/MT

Adota a seguinte medida provisória:

**Art. 1º** - Fica facultado aos servidores públicos estaduais que recebam acima de R\$3.000,00 (três mil reais) líquidos, requerer a alteração do vencimento do boleto de cobrança para o dia 10 de cada mês.

**Art. 2º** - O requerimento deverá ser assinado pelo associado titular e poderá ser encaminhado por e-mail ou protocolado na sede da ADASP/MT, sítio à Rua Tesouro, 08; esquina com Av. Brasil – Galeria Tesouro, Sala 14 – CPA II – Cuiabá/MT.

**Art. 3º** - O deferimento do pedido de alteração de data de vencimento dos boletos de cobrança ficará condicionado à comprovação de percepção de proventos acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante juntada de holerite do mês imediatamente anterior ao da solicitação.

**Art. 4º** - Não serão considerados, para efeitos de alteração de data de vencimento de boleto de cobrança proventos eventuais, tais como: 13º salário e adicional de férias.

**Art. 5º** - Esta medida provisória entrará em vigor, na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa dias).

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2016.

  
**FERNANDO RICARDO GRAMULHA**

Presidente da Associação de Assistência ao  
Servidor Público de Mato Grosso – ADASP/MT